

Id:167C53FAA9DC320B

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Barras
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PI
 Concorrência por Menor Preço - 029/2025

Resultado da Homologação

0001 - Construção de Escola 9 Salas Térrea - Opção 220V (Atualização 2025) na sede do município de Barras-PI - Quantidade: 1
 - Valor de Referência: 9.600.794,82

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COSTA E CARVALHO LTDA	9.300.794,82	R\$ 9.300.794,82	Homologado em 20/02/2026 13:35:11 Por: EDILSON SERVULO DE SOUSA

EDILSON SERVULO DE SOUSA

Autoridade Competente

Página 1 de 1

PORTAL
 DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 20/02/2026 às 13:37:46.
 Código verificador: 1120904



Id:167C53FAA9DC2BBF



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
 CNPJ: 14.146.204/0001-40



EDITAL DE TESTE SELETIVO - Nº 003/2026

CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR (CUIDADORES) DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

O Município de Campo Largo do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que realizará teste seletivo, por meio de análise de currículo destinado ao preenchimento de vagas e cadastro de reserva para provimento provisório do cargo de professor temporário para o período letivo do ano de 2026, com validade de 01 ano (podendo ser prorrogado por igual período), nos termos da Lei nº 061/2013 (Lei de contratações temporárias do município).

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e demais editais, relativos a este processo seletivo simplificado dar-se-á com a publicação no Diário Oficial dos Municípios e afixação no Painel Físico de Publicações da Secretaria Municipal de Educação de Campo Largo do Piauí.

O Processo Seletivo Simplificado será por este edital e conduzido por Comissão Processante designada para este fim pela Portaria Nº 002/2026, nomeada pela Secretária Municipal de Educação de Campo Largo do Piauí para efeito de conclusão deste edital.

1. DOS CARGOS E VAGAS

- O processo seletivo simplificado destina-se a selecionar professores e profissionais de apoio escolar (cuidadores) em caráter temporário para suprir necessidade temporária da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Campo Largo do Piauí.
- As vagas destinam-se ao preenchimento do cargo/função no Anexo 1 delineado, em caráter temporário e deverão ser preenchidas por candidato que disponha da escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo/função descrito.
- Os candidatos selecionados deverão prestar serviços nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ.
- As atribuições do cargo seguirão o contrato temporário de trabalho para o cargo/função.
- A remuneração do cargo, objeto deste Edital será equivalente ao Piso Nacional do magistério para professores e para profissionais de apoio escolar (cuidadores) será referente a um salário mínimo.
- A chamada para o contrato de trabalho será feita via telefone ou e-mail informado pelo candidato no ato de sua inscrição. Ocasão onde mesmo será informado sobre data da assinatura de contrato junto a Secretária de Educação.
- A habilitação no processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, respeitada a ordem de classificação.

2. DAS INSCRIÇÕES E DA TAXA

2.1 As inscrições para o processo seletivo deverão ser realizadas no período de 23 de fevereiro de 2026 à 27 de fevereiro de 2026, das 08h:00 min às 11h:30 min e das 14:00h às 16:00h, junto

à Secretaria Municipal de Educação, Rua João Pereira dos Santos Nº S/N, Centro, da cidade de Campo Largo do Piauí, CEP 64.148-000.

2.2 As inscrições poderão ser feitas de maneira presencial na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Campo Largo ou pelo E-mail: semedcl@hotmail.com e não será cobrada qualquer taxa para a inscrição.

Parágrafo único: As inscrições feitas por e-mail só serão validadas se todos os documentos exigidos para este edital estiverem devidamente autenticados em cartório. Em caso de falta de algum documento que comprove o currículo do candidato, ele será automaticamente eliminado do teste seletivo.

2.3 A inscrição no processo seletivo simplificado implica desde logo, o conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital.

2.4 O candidato só terá direito a somente uma inscrição, seja ela presencial ou por E-mail para este certame.

2.5 Caso o candidato tenha realizado mais de uma inscrição presencial ou por E-Mail, será considerada a primeira inscrição.

2.6 Caso um candidato já tenha dois vínculos públicos e seja convocado no presente teste seletivo, deverá demonstrar o pedido de exoneração de um dos cargos ocupados, sob pena de indeferimento (acúmulo ilegal de cargo público).

2.7 São requisitos para ingresso no serviço público, a serem apresentados quando a contratação:

- Estar devidamente habilitado no processo de seleção pública e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- Ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de encerramento das inscrições;
- Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- Possuir habilitação para o emprego pretendido, conforme o disposto neste edital na data da Contratação;
- Declaração de Não Acumulo de Cargo Público.

Parágrafo único: O candidato, por ocasião da CONTRATAÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tomará sem efeito a habilitação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

2.6 DA INSCRIÇÃO PRESENCIAL

2.6.1 Para inscrever-se, o candidato deverá:

- Comparecer no local das inscrições para preencher e entregar formulário de Inscrição;

(Continua na próxima página)

b) Apresentar cópia legível (frente e verso), recente e em bom estado do documento de Identidade ou Carteira Profissional, que será retido bem como o original, para simples conferência. Não será aceito protocolo deste documento ou ainda cópia autenticada em cartório;

Parágrafo Único: Caso o candidato já tenha a CNI (carteira nacional de identidade) a mesma servirá para os itens: “b e c” no ato da inscrição.

c) Apresentar cópia legível do CPF ou do Protocolo do mesmo, que será retida (para o caso em que não conste o referido CPF no documento de identidade), bem como o original do documento apresentado, para simples conferência ou ainda cópia autenticada em cartório;

d) Apresentar cópia legível do título eleitoral e do comprovante da quitação eleitoral da última eleição, bem como o original dos documentos apresentados, para simples conferência ou ainda cópia autenticada em cartório;

e) Candidatos com deficiência - verificar Capítulo próprio, neste Edital.

2.7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.7.1 Não serão aceitas inscrições: com falta de documentos; por via postal; por telex ou via fax, extemporâneas e/ou condicionais.

2.7.2 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

2.7.3 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados.

2.7.4 Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF - Cadastro de Pessoa Física, regularizado.

2.7.5 O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados - Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

2.7.6 Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que utilizar o CPF de terceiro.

2.7.7 Após o encerramento do período de inscrições, não serão aceitos pedidos de alterações das opções de cargos.

2.7.8 As informações prestadas na ficha de inscrição, bem como o preenchimento dos requisitos exigidos será de total responsabilidade do candidato ou seu procurador devidamente documentado.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 2.1, a Comissão publicará no diário Oficial dos Municípios e no Painele Físico de Publicações da Secretaria Municipal de Educação de Campo Largo do Piauí, no prazo de 01 (um) dia, de acordo com edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

3.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que amparem a seu recurso.

3.3 No prazo de 01(um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

3.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada, no prazo de 01(um) dia, após a decisão final dos recursos.

4. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Para as pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

4.2 Para a vaga de portador com deficiência será reservado um percentual 5% das vagas ofertadas de acordo com o total oferecido para o cargo de “PROFESSORES DE ENSINO FUNDAMENTAL II” conforme disponível neste edital, critério da Secretaria de Educação e de acordo com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

4.3 O candidato ao inscrever-se nesta condição, deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência, bem como deverá entregar:

a) laudo médico (original ou cópia legível autenticada) emitido há menos de um ano atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência;

b) requerimento, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência conforme modelo Anexo IV deste edital.

4.4. Caso o candidato não entregue o laudo médico e o respectivo requerimento, até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.4 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a forma de seleção constante deste edital.

4.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5. DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

5.1 No prazo de 01(um) dia útil, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

5.2. Da Grade de Pontuação dos Títulos para os Cargos de Professor.

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DO CARGO	0,5 – PONTO
ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DO CARGO	1,0 – PONTO
ESPECIALIZAÇÃO EM OUTRA ÁREA	0,5/Especialização (No máximo dois títulos) 1 – PONTO
MESTRADO NA ÁREA DO CARGO	1,5 – PONTO
DOCTORADO NA ÁREA DO CARGO	2,0 – PONTO
EXPERIÊNCIA NA ÁREA DO CARGO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS A CONTAR A DATA DESTE EDITAL	1,0/ano (No máximo 2 anos). 2 – PONTOS
EXPERIÊNCIA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS A CONTAR A DATA DESTE EDITAL	0,5/ano (No máximo 2 anos) 1 – PONTO
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL NA ÁREA DO CARGO PRETENDIDO NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS A CONTAR A DATA DESTE EDITAL	0,5 (No máximo dois títulos) 1 – PONTO
TOTAL	10 – PONTOS

5.3 Da Grade de Pontuação dos Títulos para o Cargo de Professor de Cultura Digital.

TÍTULO	PONTUAÇÃO
LINCENCIATURA PLENA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO DIGITAL E TECNOLÓGICA	2,0 – PONTO
LINCENCIATURA PLENA EM QUALQUER ÁREA	1,0 – PONTO
ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO DIGITAL E TECNOLÓGICA	3,0 – PONTOS
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL NA ÁREA DO CARGO PRETENDIDO (CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40H) NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS A CONTAR A DATA DESTE EDITAL	1,0/Cursos (No máximo 04 títulos) 4,0 – PONTOS
TOTAL	10 – PONTOS

5.4 Da Grade de Pontuação dos Títulos para os Cargos de profissionais de apoio escolar (cuidadores).

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
NÍVEL MÉDIO COMPLETO	1,0 – PONTO
LINCENCIATURA PLENA EM QUALQUER ÁREA	1,0 – PONTO
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL NA ÁREA DO CARGO PRETENDIDO (CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H) NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS A CONTAR A DATA DESTE EDITAL	1,0/Cursos (No máximo 04 títulos) 4,0 – PONTOS
EXPERIÊNCIA NA ÁREA DO CARGO NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS A CONTAR A DATA DESTE EDITAL	1,0/ano (No máximo 3 anos). 3 – PONTOS
EXPERIÊNCIA NA ÁREA DO CARGO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS A CONTAR A DATA DESTE EDITAL	0,5/ano (No máximo 2 anos) 1 – PONTO
TOTAL	10 – PONTOS

Parágrafo Único: Será considerado curso complementar em Cultura Digital aquele com carga horária mínima de 40 horas, realizado em instituição reconhecida, que aborde competências digitais, uso de tecnologias, cultura digital ou temas correlatos, devidamente comprovado por certificado.

5.5 A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá a análise de currículo, com pontuação de 0 a 10.

5.6 Para a análise nos cursos de aperfeiçoamento profissional (Cursos, treinamentos, Congressos, Seminários, etc) que trata este edital serão válidos somente cursos de aperfeiçoamento de acordo com o quadro de pontuação de títulos, na área da educação/cargo, realizados dentro dos últimos 03 (três) anos a contar da publicação do edital.

5.7 A comprovação de experiência profissional para o desempenho do cargo, só será aceita através de declaração em papel timbrado da Instituição de Ensino e/ou Secretaria de Educação do qual o candidato desempenhou a função, sendo devidamente assinado pelo responsável e/ou secretário de educação que comprove o período de tempo disposto no quadro de pontuação de títulos deste edital.

5.8 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado que atenderem os critérios válidos pelo MEC.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

6.1 Os títulos serão apresentados pelo próprio candidato no ato da inscrição que deverá apresentar o documento de identidade original ou CNI (Carteira Nacional de Identidade), em caso de procurador, através de fotocópia, em folhas devidamente rubricadas e numeradas (se por Procuração, nos mesmos moldes da inscrição por procuração - item das inscrições). Para os títulos enviados por e-mail segue as mesmas orientações para o item das inscrições.

6.2 Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entre linhas, sob pena de não serem pontuados.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
CNPJ: 14.146.204/0001-40



6.3 Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do certame.

6.4 Não serão recebidos títulos de eventos datados anteriormente ao disposto na grade, bem como não serão pontuados os títulos que excederem ao máximo em quantidade e pontos, conforme disposição nesse edital.

6.5 A identificação dos candidatos e a totalização dos pontos, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações do diário oficial dos municípios e painel físico da SEMEDCL, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

7. DO RESULTADO DOS RECURSOS

7.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia.

7.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recurso.

7.3 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

7.4 No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

7.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado a Comissão Julgadora para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 No caso de empate verificado após o cumprimento da análise de currículo da ordem de classificação dos inscritos empatados, será adotado o critério de maior idade.

8.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

8.3 O resultado final, após o processamento e julgamento dos recursos, será divulgado no Diário oficial dos municípios e afixado no Paineiro Físico de Publicações da Secretaria Municipal de Educação, através do edital de homologação final do processo seletivo.

9. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

9.1 O preenchimento das vagas existentes obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos selecionados, que obedecerá, por sua vez, à ordem decrescente de nota final.

9.2 A contratação de candidato pelo Município dar-se-á através de contrato de natureza administrativa.

9.3 A contratação do candidato será realizada mediante aviso por telefone ou por correio eletrônico, conforme dados informados pelo candidato, quando do preenchimento da ficha de inscrição no certame, ou através de correspondência.

9.4 Para celebração do contrato, o candidato deverá apresentar a lista de documentos originais apresentados no currículo deste edital e dados bancários do BANCO DO BRASIL S.A.

9.5 Os candidatos classificados, que não forem imediatamente chamados para o preenchimento das vagas previstas neste edital, integrarão o cadastro reserva de acordo com o total de vagas disponibilizadas em sua lei nº 172/2026 de criação de vagas para este certame e disponibilizadas para este edital e deverão manter atualizados os dados constantes da ficha de inscrição, para futuro preenchimento de vagas que vierem a ser abertas junto à Rede Municipal Ensino de Educação de Campo Largo do Piauí.

9.6 Faz parte do presente edital:

Anexo I - Demonstrativo de Cargos, Vagas e Remuneração;

Anexo II - Atribuição do cargo;

Anexo III - Formulário de Inscrição;

Anexo IV - Formulário de Recurso;

Anexo V - Requerimento Pessoa com deficiência;

Anexo VI - Formulário de Relação de Títulos;

Anexo VII - Declaração de não Acumulação de Cargo/Função/Emprego Público;

Anexo VIII - Cronograma.

Campo Largo do Piauí - PI, 20 de fevereiro de 2026.

Jairo Soares Leitão

Prefeito Municipal de Campo Largo do Piauí

Jairo Soares Leitão
Prefeito

Josué Marques de Oliveira

Secretário Municipal de Educação

Josué Marques de Oliveira
Secretário Municipal de Educação
PORTARIA Nº 002/2025
CPF Nº 895.891.003-88



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
CNPJ: 14.146.204/0001-40



ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE CARGOS, VAGAS E REMUNERAÇÕES

CARGO	VAGAS AMPLAS	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I	05	05	20 h	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PEDAGOGIA, CURSO NORMAL SUPERIOR OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO	R\$ 2.565,315
ENSINO FUNDAMENTAL II PROFESSOR DE MATEMÁTICA	02	02	20 h	ENSINO SUPERIOR EM LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	R\$ 2.565,315
ENSINO FUNDAMENTAL II PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	02	02	20 h	ENSINO SUPERIOR EM LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS	R\$ 2.565,315
ENSINO FUNDAMENTAL II PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	02	02	20 h	ENSINO SUPERIOR EM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	R\$ 2.565,315
ENSINO FUNDAMENTAL II PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA	02	02	20 h	ENSINO SUPERIOR EM LICENCIATURA EM LÍNGUA INGLESA	R\$ 2.565,315
ENSINO FUNDAMENTAL II PROFESSOR DE CIÊNCIAS	02	02	20h	ENSINO SUPERIOR EM LICENCIATURA EM CIÊNCIAS DA NATUREZA	R\$ 2.565,315
ENSINO FUNDAMENTAL I e II PROFESSOR DE CULTURA DIGITAL	02	02	20h	LICENCIATURA EM QUALQUER ÁREA E CURSO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO DIGITAL	R\$ 2.565,315
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR(CUIDADOR)	15	15	20h	NÍVEL MÉDIO COMPLETO OU LICENCIATURA EM QUALQUER ÁREA E CURSO NA ÁREA DO CARGO	R\$ 1.621,00

➤ A vaga reservada a portadores com deficiência correspondente ao item: 4.2 deste edital, será retirada do total de 12 (doze) vagas ofertadas para Ensino Fundamental II.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
CNPJ: 14.146.204/0001-40



ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I, ENSINO FUNDAMENTAL II – COMPONENTES: MATEMÁTICA, LETRAS PORTUGUÊS, EDUCAÇÃO FÍSICA, LÍNGUA ESTRANGEIRA, CIÊNCIAS E CULTURA DIGITAL.

Planejar e ministrar aulas nas diversas áreas/disciplinas, cumprindo os dias letivos e horas-aula estabelecidas na Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Participar ativamente da elaboração da proposta pedagógica da Escola, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação da aprendizagem e ao desenvolvimento profissional. Elaborar e cumprir o plano de trabalho com base na proposta pedagógica da Escola atentando para as sugestões metodológicas das diretrizes curriculares nacionais e estaduais. Responsabilizar-se pela aprendizagem e a formação integral do educando. Cooperar com as atividades de articulação da Escola com as famílias e a comunidade. Comprometer-se com o desenvolvimento da própria formação profissional, assim como participar dos momentos de formação continuada proporcionados pela Secretaria da Educação. Promover o desenvolvimento cognitivo, físico, afetivo, ético, para as relações interpessoais e de inserção social dos educandos, zelando assim pela qualidade do ensino. Preocupar-se com a aprendizagem dos alunos para possibilitar seu desenvolvimento integral através de meios que sane as dificuldades de aprendizagem. Potencializar o desenvolvimento de todas as capacidades, de modo a tornar o ensino mais humano e mais ético. Promover e conduzir ações didático pedagógicas de modo sistematizado, proporcionando conteúdos e trabalhos conceituais, procedimentais e atitudinais que favoreçam o desenvolvimento da autonomia intelectual, moral e emocional, proporcionando o respeito a diversidades, a interação e a cooperação entre os alunos para a construção de uma sociedade mais justa e solidária. Manter em ordem e atualizados documentos relativos ao desempenho individual e coletivo dos alunos. Elaborar relatórios diversos. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (CUIDADOR)

Fundamentação legal

Constituição Federal, art. 208, inciso III

Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)

Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI), art. 3º e art. 28

Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva

Apoio à autonomia e cuidados pessoais: Auxiliar o estudante, quando necessário, nas atividades de vida diária, tais como alimentação, higiene, locomoção e organização pessoal, respeitando sua dignidade e estimulando a autonomia progressiva.

Apoio à participação pedagógica: Auxiliar na organização e utilização de materiais pedagógicos adaptados. Apoiar a compreensão das orientações do professor regente, sem realizar ensino direto ou substituir a prática docente. Colaborar para a participação do estudante nas atividades curriculares e extracurriculares.

Mediação social e comportamental: Auxiliar na mediação das interações sociais entre o estudante e seus pares. Contribuir para a regulação emocional e comportamental, conforme orientações da equipe pedagógica.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
CNPJ: 14.146.204/0001-40



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO PÚBLICO

Eu _____, RG: _____

CPF _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal que não exerço em acumulação remunerada qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual sou candidato.

Campo Largo do Piauí, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
CNPJ: 14.146.204/0001-40



ANEXO VIII

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO TESTE SELETIVO

ATIVIDADE	DATA
01. Lançamento do edital.	20/02/2026
02. Período de inscrição.	23/02/2026 À 27/02/2026
03. Divulgação da relação de candidatos inscritos.	03/03/2026
04. Prazo para interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição.	04/03/2026
05. Julgamento dos recursos das inscrições não homologadas	05/03/2026
06. Divulgação da relação definitiva de candidatos inscritos e Resultado da Análise de Currículo.	06/03/2026
07. Prazo final para interposição de recurso contra a análise de currículo	09/03/2026
08. Julgamento dos recursos das análises de currículos não homologadas	10/03/2026
09. Divulgação do resultado final das análises de currículo	11/03/2026
10. Publicação do resultado definitivo para homologação	12/03/2026

Id:089B9D4702782346

ESTADO DO PIAUÍ
CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CAMPO LARGO DO PIAUÍ - CMAS
cmas_campolargodopi@hotmail.com

RESOLUÇÃO CMAS Nº 15/2026, 30 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a aprovação **balancete referente ao mês de DEZEMBRO de 2025, reprogramação dos saldos em conta referência 2025, plano de ação 2026-2029.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, através de reunião ordinária, realizada no dia 30 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei nº 089 de 18 de agosto de 2017, na seção I, como órgão de Controle Social dos recursos destinados à Política de Assistência Social.

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar **balancete referente ao mês de DEZEMBRO de 2025, aprovar a reprogramação dos saldos em conta referência 2025 e aprovar o plano de ação 2026-2029.**

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Campo Largo do Piauí -PI, 30 de janeiro de 2026

Maria Varilda Lustosa Cavalcanti

Presidente do CMAS em exercício

Id:0047FC74D13C2BBE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
CNPJ: 14.146.204/0001-40



PORTARIA Nº 002/2026, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

NOMEAR MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA REFERENTE AO TESTE SELETIVO – PARA CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES E MONITORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear membros para compor a Comissão Organizadora referente ao Teste Seletivo Municipal de Campo Largo do Piauí.

I – Representantes de composição da comissão;

TITULAR		
01	CARMEM DAYANA FERREIRA	CPF: 014.76X.XXX – 40
02	JOAQUIM NONATO DE OLIVEIRA FILHO	CPF: 020.76X.XXX – 36
03	GILSON CARVALHO SILVA	CPF: 265.14X.XXX – 72
04	LUIS EDUARDO LIMA FREITAS	CPF: 066.54X.XXX – 61
05	JOSUÉ CARVALHO UCHOA	CPF: 047.07X.XXX – 70
SUPLENTE		
06	CONCEIÇÃO DE MARIA BARBOSA ARAÚJO	CPF: 026.95X.XXX – 06
07	ANA PATRICIA DUTRA LIMA	CPF: 035.93X.XXX – 50
08	ROSA ALVES PEREIRA	CPF: 970.26X.XXX – 53
09	VICENTE MARQUES DE OLIVEIRA	CPF: 008.07X.XXX – 90

Artigo 2º - A Comissão Organizadora será responsável por responder a todos os recursos previstos e divulgar todo processo desse edital de Nº 003 / 2026, Teste Seletivo para Cadastro Reserva de Professores e Monitores no Município de Campo Largo do Piauí.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Edifício Sede da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em Campo Largo do Piauí - PI, em 20 de fevereiro de 2026.

Jairo Soares Leite
Jairo Soares Leite
- Prefeito Municipal -

Josué Marques de Oliveira
Josué Marques de Oliveira
- Secretário Municipal de Educação -
Secretário Municipal de Educação
PORTARIA Nº 002/2026
CPF Nº 695.891.003-68